



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Biritiba Mirim – SP

RESOLUÇÃO 01/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições legais e

Considerando os termos da Lei federal 12.696/2012 que introduziu inúmeras alterações na Lei Federal nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente sobre os dispositivos legais que dispõem sobre os Conselhos Tutelares, mandato dos conselheiros, normas de transição e sobre a eleição unificada do ano de 2015;

Considerando os incisos II e III do art. 2º da Resolução nº 152/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA

Considerando os termos do art. 5º e seguintes consequentes da Lei Municipal nº 863/1997;

Considerando a necessidade de regulamentação e realização das eleições para nomeação dos novos membros do Conselho Tutelar, para o período de transição até as eleições nacionais de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada e constituída a Comissão Especial Eleitoral de organização e realização das eleições para o Conselho Tutelar de Biritiba Mirim para o período compreendido entre a data da posse até o último domingo do mês de outubro de 2015.

Art 2º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes nomeados:

- 1- Patrícia Moreira dos Santos
- 2- Heloína Fernanda de Oliveira
- 3- Guilherme Leandro do Prado
- 4- Eliana Antonio Dias
- 5- Maria Kikumo Yamada

Parágrafo Único- O Mandato dos membros da Comissão Especial Eleitoral vige até a posse dos conselheiros eleitos.

Art 3º - A Comissão Especial Eleitoral organizará e realizará as eleições, com a supervisão do CMDCA, com a estrita observância da lei municipal 863/1997, da lei federal nº 12.696/2012 e da Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012, observando-se também os princípios da legalidade e publicidade.

Art. 4º - A comissão eleitoral fará publicar em jornal de circulação da região e nos meios oficiais de divulgação do município, as datas e locais de inscrição e realização das eleições.

Art. 5º - Todas as demais matérias e questões sobre as inscrições e eleições, inclusive quanto aos recursos e impugnações serão dispostas no edital regulamentador das eleições.

Biritiba Mirim, 20 de setembro de 2013.

Patrícia Moreira dos Santos
Presidente do CMDCA

Membros:

Maria Kikumo Yamada
Elison Cesar Gatica Ferreira
Vânia Lucia M. Renó Nhan
Valmira Aparecida Barbosa